

# CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

**ROBERT BOSCH LTDA.**

**ÍNDICE**

CAPÍTULO I - PRINCÍPIOS BÁSICOS.....	3
CAPÍTULO II - TERMOS E CONDIÇÕES.....	4
Artigo 1 - Base Contratual.....	4
Artigo 2 - Objeto.....	4
Artigo 3 - Pedido de Compra.....	4
Artigo 4 - Entrega.....	4
Artigo 5 - Prazos.....	5
Artigo 6 - Mudanças de Engenharia.....	5
Artigo 7 - Peças de Reposição.....	5
Artigo 8 - Qualidade e Garantia.....	5
Artigo 9 - Fabricação.....	6
Artigo 10 - Recall.....	6
Artigo 11 - Preço e Condições de Pagamento.....	6
Artigo 12 - Embalagem, Marcação e Documentação.....	6
Artigo 13 - Atrasos.....	6
Artigo 14 - Competitividade.....	7
Artigo 15 - Aviso de Descontinuidade de Produtos Contratuais..	7
Artigo 16 - Vigência.....	7
Artigo 17 - Cancelamento.....	7
Artigo 18 - Rescisão.....	8
Artigo 19 - Informações Técnicas e Comerciais.....	8
Artigo 20 - Publicidade.....	8
Artigo 21 - Ferramentas e Materiais.....	8
Artigo 22 - Acesso à Rede Corporativa.....	9
Artigo 23 - Legalidade.....	9
Artigo 24 - Sistemas de Penalizações / Multa.....	9
Artigo 25 - Anexos.....	9
Artigo 26 - Legislação e Jurisdição aplicáveis.....	10
Artigo 27 - Disposições Finais.....	10

**CAPÍTULO I**  
**PRINCÍPIOS BÁSICOS**

A Satisfação do Cliente é nosso principal objetivo, e para atingi-lo acreditamos no compromisso de parceria, confiabilidade e respeito mútuo. Uma parcela significativa deste processo é a busca da mais alta qualidade com o custo mais baixo, e para tanto esperamos que nossos Fornecedores desempenhem um papel ativo, unindo conhecimentos técnicos a envolvimento na solução de problemas fabris e administrativos.

O desenvolvimento de um relacionamento forte, baseado em confiança e cooperação certamente traz benefícios mútuos e melhoria contínua em nossos produtos.

O esforço conjunto na busca para solução de problemas manterá a vantagem competitiva no mercado. O objetivo de custos menores deve exigir um esforço contínuo tanto no projeto como na manufatura de cada produto.

A filosofia de atender bem ao cliente e colocar no mercado produtos de alta qualidade, e que não agridam ao meio ambiente, é uma de nossas maiores preocupações. Inovação tecnológica integrada à preservação ambiental é compromisso permanente da Bosch.

Esperamos que nossos parceiros assumam estes compromissos conosco, e que juntos possamos atingir um desenvolvimento sustentável e compatível com as expectativas de nosso mercado consumidor.

## **CAPÍTULO II**

### **TERMOS E CONDIÇÕES**

### **1. Base Contratual**

Estas Condições Gerais de Fornecimento são as únicas aplicáveis aos pedidos de fornecimento da Bosch e excluem expressamente a aplicabilidade de quaisquer outras condições apresentadas pelo Fornecedor , permanecendo em vigência os acordos pré existentes desde que assim definido pelas partes. Alterações e aditamentos, bem como condições de venda do Fornecedor só serão respeitados mediante acordo por escrito.

Subsidiárias, companhias associadas e outras, no Brasil ou no exterior, em que a Bosch tenha participação societária, regem-se pelas mesmas condições ora determinadas.

### **2. Objeto**

A Bosch deve receber do Fornecedor os "Produtos Contratuais" definidos no Anexo I. A pedido da Bosch e mediante aditamento por escrito, podem ser adicionados novos Produtos ao Anexo I, os quais estarão sujeitos às mesmas condições abrangidas por estas Condições Gerais.

### **3. Pedido de Compra**

Estas Condições aplicam-se aos pedidos de compra emitidos pela Bosch, por escrito ou via transmissão eletrônica de dados, e cujos termos são considerados obrigatórios.

Os pedidos de compra se tornam obrigatórios se não forem expressamente recusados pelo Fornecedor no prazo de dois dias úteis após seu recebimento.

A Bosch se reserva o direito de replanejar ou cancelar o pedido de compra, respeitando-se período fixo negociado, sendo admissível uma variação de 15% do programa.

Divergências nos pedidos só serão aceitas após expressa concordância da Bosch.

### **4. Entrega**

As entregas deverão ser feitas nas quantidades, prazos e locais especificados nos cronogramas de entrega fornecidos pela Bosch. A Bosch não terá nenhuma responsabilidade de pagar por Produtos Contratuais entregues que excedam às quantidades especificadas no cronograma de entregas. Se solicitado pela Bosch, o excesso será devolvido, por conta e risco do Fornecedor.

A Bosch poderá precisar de entregas ou embarques de emergência de Produtos Contratuais para atender necessidades de serviço. O Fornecedor se compromete a atender a Bosch com prioridade nestes casos.

O Fornecedor deve disponibilizar os dados da nota fiscal de remessa a Bosch, através de aviso de embarque via sistema, e deve monitorar as inconsistências de erro para que possa ser efetuado o recebimento físico e contábil.

## **5. Prazos**

Os prazos convencionados são obrigatórios, determinados pela entrada dos Produtos Contratuais no estabelecimento da Bosch ou onde esta indicar.

Se o prazo combinado não for cumprido por exclusiva responsabilidade do Fornecedor, a Bosch se reserva o direito de cancelar o pedido e adquirir os Produtos Contratuais de terceiros, sem prejuízo de perdas e danos que o atraso na entrega venha a lhe acarretar.

Se o Fornecedor prever dificuldades de produção ou fornecimento ou se circunstâncias fora de seu controle vierem a impedir que ele forneça os Produtos Contratuais dentro dos prazos especificados, o Fornecedor deverá notificar a Bosch imediatamente. Esta notificação, todavia, não exime o Fornecedor de dever de cumprir as datas de entrega acertadas ou os prazos de reposição.

## **6. Mudanças de Engenharia**

A Bosch se reserva o direito de realizar, a qualquer momento, mudanças nos desenhos, especificações técnicas, descrições e/ou qualquer outra alteração nos Produtos Contratuais, compreendidos como "Mudanças de Engenharia".

Caso as Mudanças de Engenharia afetem a produção, prazos e custos, Bosch e Fornecedor se comprometem a rever tais condições, de boa fé. A Bosch poderá reembolsar o Fornecedor por custos de reposição de estoque, ferramental e equipamentos, mediante negociações de boa fé com o Fornecedor.

Se o Fornecedor desejar realizar quaisquer Mudanças de Engenharia, deverá fazer sua proposta à Bosch por escrito, e apenas proceder às Mudanças mediante consentimento prévio e expresso da Bosch, sendo que os custos deverão ser previamente acordados entre as partes.

## **7. Peças de Reposição**

O Fornecedor se compromete a providenciar peças para reposição e manutenção, quando solicitado pela Bosch, pelo prazo de 2 anos após o término deste contrato ou após a Bosch ter descontinuado a venda dos Produtos Contratuais no mercado.

## **8. Qualidade e Garantia.**

Aplicam-se as condições estabelecidas nos anexos destas Condições Gerais de Fornecimento.

## **9. Fabricação**

O Fornecedor garante à Bosch que, submetidos às condições de armazenamento adequadas, os Produtos Contratuais estarão em perfeitas condições de serem manufaturados.

## **10. Recall**

Caso sejam verificados defeitos relacionados aos produtos Bosch no mercado, e a Bosch ou seus distribuidores tenham que notificar os consumidores de tais produtos, o Fornecedor deverá cooperar solidariamente com a Bosch, reembolsando os custos e despesas decorrentes da notificação e/ou reparação à medida de sua culpabilidade.

### **11.Preço e Condições de Pagamento**

São os estipulados no Anexo I. O preço é firme e determinado, não podendo ser aplicado de forma automática qualquer reajuste ou majoração de preços, sem que haja prévia negociação entre as partes. Nesta hipótese, as partes estabelecerão um canal para discussão sobre preços, objetivando a melhor rentabilidade para os produtos contratuais.

Divergências de preço entre pedido e fatura podem gerar a devolução do material ou débito da diferença de preço no ato de pagamento ou assim que identificado. A regularização de tais divergências junto ao banco é de responsabilidade do Fornecedor.

Exceto se expressamente aprovado pela Bosch, o Fornecedor não pode transferir qualquer débito contra a Bosch a terceiros.

Fica expressamente estabelecido que o Fornecedor não poderá suspender o fornecimento dos produtos contratuais em virtude de novas negociações de preço e/ou condições de pagamento.

### **12.Embalagem, Marcação e Documentação**

Os Produtos Contratuais devem ser preparados, embalados e marcados de maneira adequada para o transporte e expedição, de modo a assegurar a entrega segura, atendendo-se às exigências da legislação brasileira vigente.

O Fornecedor deve atender às especificações de marcação e embalagem fornecidas pela Bosch. Cada unidade de embalagem deve trazer o número do Pedido de Compra, designação do produto, quantidade ou peso bruto ou líquido.

O Fornecedor se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer danos advindos de embalagem ou marcação que não atendam aos padrões da Bosch.

A documentação de entrega ou de embarque deve estar corretamente preenchida com as informações necessárias para identificação do produto.

### **13.Atrasos**

As partes não serão responsáveis perante a outra por atraso ou falhas no cumprimento do pedido de compra como resultado de eventos fora do controle ou previsibilidade das partes, advindos de caso fortuito ou força maior.

Durante o período de atraso ou falha do Fornecedor, a Bosch poderá, a seu critério, adquirir os Produtos Contratuais de outras fontes e reduzir as quantidades dos pedidos de compra programados junto ao Fornecedor, ou buscar em conjunto com o Fornecedor outras fontes para atender as quantidades

solicitadas pela Bosch, ao preço estipulado no pedido de compra.

#### **14. Competitividade**

Fica acertado que ambas as partes irão adotar as medidas necessárias para manter a competitividade dos Produtos Contratuais.

Caso tais Produtos Contratuais sejam oferecidos à Bosch por terceiros, em condições compatíveis de qualidade, tecnologia, preço e forma de entrega, a Bosch irá informar o Fornecedor por escrito, e irá definir um prazo para que o Fornecedor apresente uma proposta que restabeleça a competitividade.

#### **15. Aviso de Descontinuidade de Produtos Contratuais**

Caso o Fornecedor pretenda descontinuar a produção de um dos Produtos Contratuais que a Bosch vinha recebendo, o Fornecedor deverá imediatamente informar a Bosch por escrito para negociações sobre a data de encerramento da produção, para permitir que a Bosch atenda às demandas remanescentes e desenvolva novo fornecedor, respeitando-se os prazos técnicos necessários para este novo desenvolvimento, sem prejuízo do disposto na cláusula 7 acima para peças de reposição.

#### **16. Vigência**

Estas Condições Gerais de Fornecimento entram em vigor na data de sua assinatura, e vigoram por prazo indeterminado.

#### **17. Cancelamento**

A Bosch se reserva o direito de cancelar, mediante notificação por escrito ao Fornecedor, o Pedido de Compra no todo ou em parte, e não terá nenhuma responsabilidade por este cancelamento nos seguintes casos:

- se o Fornecedor recusar ou falhar nas entregas programadas como especificado no cronograma de entregas;
- se a Bosch apontar falhas e o Fornecedor não tomar as medidas cabíveis para corrigi-las, dentro de trinta dias após recebimento de notificação por escrito da Bosch especificando tal falha.
- se o Fornecedor violar qualquer dos termos deste ou dos Anexos.
- se ficar comprovado que o Fornecedor não se encontra em condições de cumprir com as obrigações ora assumidas, de forma objetiva e dentro dos prazos.

#### **18. Rescisão**

18.1 - Fica facultado a quaisquer das partes a rescisão, sem ônus, desde que a parte que assim o desejar, manifeste sua intenção por escrito à outra e, com antecedência mínima de seis meses.

18.2 - Em caso de falência e/ou concordata por parte do Fornecedor ficará rescindido de pleno direito o presente contrato .

### **19. Informações Técnicas e Comerciais**

O Fornecedor não pode revelar a terceiros não envolvidos diretamente no projeto, produção ou inspeção dos Produtos Contratuais, qualquer informação ou documento que tenha sido disponibilizado pela Bosch para o cumprimento do presente contrato.

Todos os desenhos, especificações, modelos, amostras, dados e quaisquer outras informações fornecidas pela Bosch ao Fornecedor e todos os direitos patrimoniais e autorais sobre os mesmos são de propriedade exclusiva da Bosch.

Quando a informação fornecida pela Bosch não for mais necessária para o Fornecedor, este deve prontamente providenciar sua devolução à Bosch , por sua conta e risco.

Qualquer violação ao disposto nesta cláusula por parte do Fornecedor importa em rescisão imediata deste instrumento, sem prejuízo das penalidades cabíveis por Lei.

A Bosch e o Fornecedor em conjunto poderão desenvolver novos produtos, similares ou não aos do objeto deste contrato, cuja comercialização a terceiros poderá ser realizada somente mediante autorização expressa de ambas as partes.

### **20. Publicidade**

Na hipótese de o Fornecedor já comercializar, através de sua própria estrutura e marca, produtos semelhantes aos fornecidos à Bosch, o Fornecedor se obriga a não utilizar para comercialização de seu próprio produto em propaganda, promoção, evento ou qualquer meio de comunicação, as cores, embalagens, desenhos, marca ou nome da Bosch, omitindo quaisquer similaridades entre os produtos.

O Fornecedor não poderá mencionar ou fazer uso, em qualquer publicidade, de seu relacionamento com a Bosch, mencionando este contrato e/ou pedidos de compra, sem o prévio e expresso consentimento da Bosch.

### **21. Ferramentais e Materiais**

Exceto se combinado de outra forma, o Fornecedor deverá se utilizar de seus próprios ferramentais, equipamentos, máquinas, moldes e demais materiais necessários para a manufatura dos Produtos Contratuais.

Quaisquer ferramentais ou materiais fornecidos pela Bosch ao Fornecedor devem ser objeto de acordo em instrumento próprio, e devem ser usados apenas em conexão com a manufatura dos Produtos Contratuais.

### **22. Acesso à Rede Corporativa**

A Bosch, em caso de necessidade e por mera liberalidade, poderá fornecer acesso à rede corporativa de informática ao Fornecedor e seus funcionários e/ou prepostos, os quais no entanto, ficarão responsáveis pela utilização dos recursos exclusivamente para os fins do objeto desde acordo, bem como pela rigorosa obediência à política de segurança da Bosch, a qual deverá ser comunicada prontamente sobre toda e qualquer irregularidade que venha a ocorrer. Fica assegurado à Bosch o cancelamento do acesso a qualquer tempo, bem como a rescisão contratual mais as cominações legais vigentes, em caso de violação desta cláusula e/ou do termo de responsabilidade que será assinado no ato de disponibilização do acesso ao sistema.

### **23. Legalidade**

#### **23.1 - Meio Ambiente**

O Fornecedor se compromete a observar e cumprir a legislação vigente de meio ambiente e requisitos por ela subscritos, bem como à política de meio ambiente da Bosch, ficando responsável pela obtenção e manutenção de quaisquer alvarás ou licenças exigidos pelos órgãos públicos em decorrência da execução direta ou indireta do presente contrato, incluindo comprometimento com um desenvolvimento sustentável, com a prevenção de poluição e desperdício de recursos naturais. O Fornecedor deverá manter e disponibilizar sua documentação sempre atualizadas e seus funcionários e/ou prepostos devidamente informados, com especial observância para as normas pertinentes e Código de Defesa do Consumidor, isentando desde já a Bosch de quaisquer reclamações e/ou indenizações advindas de descumprimento por parte do Fornecedor.

Estas disposições subsistirão à rescisão deste Contrato, por prazo indeterminado.

#### **23.2 - Energia Elétrica**

Fica estabelecido desde logo que a Bosch não se responsabiliza por eventuais aumentos de consumo de energia elétrica a que venha a incorrer o Fornecedor em decorrência da execução deste acordo.

#### **23.3 - Segurança e Saúde do Trabalho**

Sempre que houver necessidade, por força deste acordo, da presença de funcionários do Fornecedor nas instalações da Bosch, o Fornecedor deverá observar e cumprir todas as normas internas da Bosch de segurança e saúde do trabalho, além da legislação em vigor de Segurança e Medicina do Trabalho, informando a seus funcionários e/ou prepostos e obrigando-os ao uso de equipamentos de proteção apropriados, isentando desde já a Bosch de quaisquer indenizações e/ou a quaisquer títulos, indicando um responsável técnico que responderá perante os órgãos e repartições competentes.

22.3.1 - Na hipótese de não utilização ou utilização inadequada de equipamentos de proteção pelo Fornecedor, seus funcionários e prepostos, a Bosch poderá interromper o serviço até sua regularização. Durante este período, o Fornecedor fica obrigado ao pagamento de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, o qual será automaticamente descontado da fatura.

## **24. Sistema de Penalizações**

Em caso de falhas na qualidade dos Produtos Contratuais, a Bosch poderá enviar ao Fornecedor comunicados de advertência caso não sejam desenvolvidos planos de ação visando a melhoria dos índices de qualidade e desempenho do fornecimento.

## **25. Anexos**

Anexos devidamente rubricados pelas partes constituem parte integrante destas Condições Gerais de Fornecimento.

## **26. Legislação e Jurisdição aplicáveis**

Este contrato, seus Anexos e pedidos de compra a ele relacionados deverão ser regidos e interpretados de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Qualquer disputa, controvérsia ou diferença que possa surgir entre as partes em conexão com o cumprimento deste contrato, poderão ser resolvidos por tribunal de arbitragem e/ou peritos escolhidos pelas partes, e cuja sentença será final e obrigatória.

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **27. Disposições Finais**

As partes são consideradas, para todos os fins e efeitos de direito, como empresas absolutamente independentes, não criando este instrumento qualquer outra ligação entre elas além daquela gerada por força do presente ajuste, de natureza notadamente comercial.

Depende do expresse e prévio consentimento da Bosch a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer dos direitos ou obrigações oriundas deste contrato.

Todas as modificações e alterações deste contrato exigem sempre a forma escrita, e deverão ser devidamente assinadas pelas partes.

O presente contrato obriga as Partes, suas sucessoras e/ou remanescentes.

Os tributos em geral que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato e sua execução, constituem ônus de responsabilidade do respectivo Contribuinte, conforme definido na norma tributária vigente.

O presente contrato não poderá ser utilizado como forma de garantia de outros negócios entre o Fornecedor e terceiros, sob pena de rescisão.

Campinas, data

De acordo: ..... (FORNECEDOR)